



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Ivan Lima, s/n, Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”

Art. 2º - Inciso III – “editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.”

CHAMADA PÚBLICA 01/2021 – Prêmio Marcelo Augusto Pinheiro Ações Culturais da Aldir Blanc - Ibirapitanga/BA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O Município de Ibirapitanga/BA, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 (Altera Lei Aldir Blanc)

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 5.068/2021, de 17 de agosto de 2021;

Este Concurso compreende as seguintes fases:

- a. **Inscrição através de formulários online:** fase de recebimento dos Projetos;
- b. **Classificação:** análise e avaliação dos Projetos, de caráter meritório, classificatório e eliminatório por pareceristas externos;
- c. **Resultado:** resultado do Concurso, no qual é publicada a lista de classificados;
- d. **Recurso:** fase para recebimento e análise dos recursos;
- e. **Resultado pós julgamento dos recursos:** resultado do Concurso, no qual é publicada a lista de classificados após o julgamento dos recursos;
- f. **Habilitação:** habilitação dos proponentes classificados e suplentes;
- g. **Resultado Final:** resultado final do Concurso, no qual é publicada a lista de classificados, após julgamento dos recursos;
- h. **Divulgação dos Projetos Contemplados:** resultado final do Concurso, no qual é publicada a lista dos projetos a serem premiados;
- i. **Apresentação de documentos e assinatura de Recibo:** apresentação dentro do prazo estabelecido de documentação exigida para pagamento da premiação;
- j. **Recebimento da Premiação;**
- k. **Execução dos projetos;**
- l. **Acompanhamento:** exercido pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA e órgãos de controle interno entre eles os jurídicos e financeiros, e os de controle externo através do Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da



Lei Aldir Blanc; durante todo prazo de vigência do concurso e execução dos projetos premiados.

m. **Entrega dos relatórios com resultados:** os premiados deverão entregar um relatório de execução apontando os principais resultados e dificuldades encontradas durante a execução do projeto.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Concurso visa o estabelecimento e detalhamento de regras para **premiação**, com provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, a Projetos Culturais Ibirapitanguenses, que serão disponibilizados ao público PRIORITARIAMENTE por meio de plataformas digitais.

Se o projeto for de execução presencial, observadas todas as regras sanitárias de prevenção a disseminação à COVID-19; OBRIGATORIAMENTE o projeto deve ser disponibilizado ao público por meio de transmissão online (ao vivo) ou através de divulgação posterior de vídeo gravado em canal digital, respeitado a qualidade audiovisual profissional dos mesmos.

Identificação: O nº de inscrição do proponente conforme informado no Cadastro Municipal.

Objeto: A Administração Municipal, por meio de sua Secretaria de Educação e Cultura, premiará pessoas físicas – proponentes premiados – maiores de 18 anos, ou grupos/coletivos/associações/empresas; representadas por pessoas físicas ou jurídicas; responsáveis pela execução dos projetos, inscritos, analisados, habilitados e homologados deste Concurso.

Natureza do Projeto: Podem se inscrever neste Concurso projetos culturais representados por pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas em Ibirapitanga/BA; em qualquer modalidade/categoria artísticas/cultural.

Consideram-se modalidades artísticas/cultural: música, dança, pintura, escultura, teatro, literatura, audiovisual, fotografia, jogos eletrônicos, arte digital, moda, culinária, artes visuais e artesanato, bem como expressões híbridas representantes da cultura de um povo/comunidade.

Consideram-se formatos de interesse: apresentações, festivais, mostras, exposições, exhibições, feiras culturais, oficinas de formação, divulgação de pesquisas, preservação e registros de memórias e costumes.

1.1. SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PRÊMIO

- 1) O projeto deve ser disponibilizado também no formato online;
- 2) O acesso aos projetos/produtos premiados deverá ser oferecido de forma gratuita;

SÃO REQUISITOS DE TODAS AS CATEGORIAS



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Ivan Lima, s/n, Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



- Todas os projetos devem ser verificáveis através de ampla divulgação, como fotos, vídeos, entre outros.

São Requisitos gerais: poderão ser premiados neste Concurso, de acordo com a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc” e suas regulamentações, projetos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Sejam projetos de caráter exclusivamente cultural;
- b) Visem à promoção do desenvolvimento cultural do município de Ibirapitanga/BA.

Formato dos Projeto: Em todas as categorias, os vídeos ou transmissões deverão ser realizados em boa resolução, transmitidos preferencialmente através de plataformas já consolidadas como YouTube, Instagram e Facebook. Os vídeos não devem incluir barras horizontais nem verticais. A taxa de bits de áudio recomendável é 128kbps ou superior, não podendo ser inferior a 64kbps.

- Em todas as categorias, o local de produção, a estrutura e a tecnologia de execução deverão ser providenciados pelo proponente, devendo ser observadas, obrigatoriamente, as medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), publicadas em âmbito federal, estadual e municipal vigentes.
- Em todas as categorias, os vídeos serão disponibilizados de forma gratuita, para acesso ao público, também por meio do Canal da Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/Ba, <https://m.youtube.com/channel/UC1zuO6loCAxNEJiXUeLS7uA>
- Para projetos com transmissão online ao vivo, caso haja modificação na data e/ou horário previsto para a realização dos projetos a (s) alteração (s) deve ser comunicada e justificada por e-mail à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ibirapitanga;
- Cada proponente poderá encaminhar somente um (01) projeto.
- Ao se inscrever neste Concurso, o proponente concorda com a cessão total e irrestrita de direitos de imagem de todos os participantes de seu vídeo e direitos do autor. O vídeo poderá ser utilizado pela Secretaria de Educação e Cultura para distribuição, organizada especialmente para a transmissão destes produtos, podendo haver edição de conteúdos e oferecimento de informações educativas e esclarecedoras a respeito do COVID-19.
- Caso menores de 18 anos façam parte do trabalho, os pais ou o responsável legal devem assinar autorização de imagem e de voz para crianças e adolescentes.
- Os contempladas neste Concurso, inclusive seus representantes legais são responsáveis integralmente pelo conteúdo do vídeo produzido, devendo ser detentoras dos direitos autorais de qualquer obra artística utilizada.
- Os custos envolvidos em relação aos direitos autorais (ECAD, ANCINE, SBAT, ABRAMUS, entre outros) competem exclusivamente aos contemplados neste Concurso.
- É vedada a participação de projeto cuja proposta contenha conteúdo político-partidário, preconceituoso e/ou que seja caracterizado como discriminação de raça, etnia, credo,



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Ivan Lima, s/n, Centro

CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



gênero e congênere se/ou conteúdo criminoso, incluindo aqueles que contrariem as medidas públicas de enfrentamento à COVID-19. A presença deste tipo de conteúdo na proposta será considerada como violação de interesse público.

- Caso seja constatado, a qualquer tempo, a presença desses conteúdos, o projeto será **DECLASSIFICADO**, devendo a Secretaria de Educação e Cultura tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, apresentadas neste Concurso e presentes na legislação vigente.
- No relatório de execução do projeto, o proponente deverá apresentar o link livre de acesso ao vídeo e ou transmissão objeto do Concurso, bem como a comprovação da inscrição do proponente no Canal da Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA, na plataforma YouTube.

Do prazo de execução dos projetos: Em todas as categorias, os vídeos ou transmissões deverão ser realizados até o prazo máximo de **10 de abril de 2022**.

2 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- Será disponibilizado para este certame, o valor bruto de **R\$ 187.320,00 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte reais)**, de acordo com a disponibilidade financeira, utilizando-se recursos da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”, conforme inciso III do Art.2º.
- Os recursos acima mencionados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora	5.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA- SEMEC
Projeto-Atividade	2.088	AÇÕES EMERGENCIAIS DE BENEFÍCIO EVENTUAL- CULTURA- LEI ALDIR BLANC
Elemento de despesa	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICA, CIENT
Fonte	97	LEI ALDIR BLANC

3 DOS PREMIADOS

- Serão premiados, neste Concurso, pessoas físicas ou pessoas jurídicas residentes e domiciliadas no município de Ibirapitanga/BA;
 - a) As pessoas físicas contempladas neste Concurso podem ser artistas, produtores, gestores, técnicos ou coletivos, grupos, associações ou empresas atuantes das diversas expressões e áreas artísticas e culturais.
 - b) São considerados técnicos, para fins deste Concurso, revisores, ilustradores, tradutores, operadores de suportes audiovisuais, operadores digitais, roadies, montadores e demais profissionais responsáveis por oferecer o suporte técnico necessário à execução de ações técnicas nas diversas áreas das expressões



artísticas e culturais.

- c) As pessoas físicas, grupos/coletivos ou empresa contempladas neste Concurso terão a experiência e atuação prévia comprovada através das informações inseridas no Cadastro Municipal de Cultura de Ibirapitanga/BA.

4 DOS PRÊMIOS

- Serão distribuídos por meio deste Concurso o máximo de **50 (cinquenta) prêmios** com os seguintes valores:

MODALIDADE 1: ARTISTAS INDIVIDUAIS: até 40 prêmios (**quarenta**) prêmios no valor de **R\$ 2.913,00** (dois mil, novecentos e treze reais) cada;

MODALIDADE 2: COLETIVOS/GRUPOS/ASSOCIAÇÕES CULTURAIS: até 10 prêmios (**dez**) prêmios no valor de **R\$ 7.080,00** (sete mil e oitenta reais) cada;

Caso alguma modalidade não tenha projetos aprovados dentro do número limite acima, o saldo será remanejado para a outra modalidade com divisão por igual do saldo remanescente entre todos os contemplados.

Caso a soma dos projetos aprovados nas duas modalidades **seja inferior a 50** (nº previsto de projetos a serem premiados) o saldo remanescente será dividido na proporção de **40%** entre os contemplados na **modalidade 1** e **60%** para os contemplados na **modalidade 2**.

5 DAS VEDAÇÕES

- Fica vedada a participação de membro de poder público (executivo, legislativo, judiciário); dirigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal; de agentes políticos; de servidores municipais que exerçam cargo de livre nomeação e exoneração na Administração Municipal Ibirapitanguense.
- Fica vedada a participação de pessoas que já tenham sido contempladas em editais, prêmios ou outras modalidades com recursos da Lei Aldir Blanc.

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO PROJETO

- São procedimentos obrigatórios para inscrição do projeto:
 - a. Cadastramento do proponente e de todos os profissionais e artistas envolvidos diretamente no projeto no “Cadastro da Cultura” do município de Ibirapitanga/BA
 - Inscrição do proponente até o **dia 28/11/2021**, às 23h59, Ibirapitanga <https://m.youtube.com/channel/UC1zuO6loCAxNEJiXUeLS7uA>
 - b. Preenchimento completo do formulário no link abaixo: <https://forms.gle/jBhgqynkNMdRjVSE7>
- É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas.
- O prazo de inscrição será de **8 (oito) dias**, em função do **caráter emergencial** da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”. Os interessados deverão



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ: 13.846.753/0001-64
Praça Ivan Lima, s/n, Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



enviar as inscrições no período de **17/11/2021 até 25/11/2021**.

7 DAS MARCAS DE DIVULGAÇÃO

O proponente deverá inserir a logomarca da Prefeitura Municipal, do Conselho de Políticas Culturais e da Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga, bem como da Lei Aldir Blanc nos vídeos ou transmissões em todas as categorias.

- Obrigatoriamente, em todas as divulgações do projeto deve mencionar que o mesmo foi produzido através do PRÊMIO MARCELO AUGUSTO PINHEIRO do Concurso 01/2021, do Município de Ibirapitanga/BA cuja premiação é proveniente dos recursos da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, “Lei Aldir Blanc”.

8 DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

- A avaliação de mérito das propostas ficará a cargo de Pareceristas Externos, profissionais das artes integradas e com comprovada experiência em análises de projetos culturais, tendo como base os seguintes critérios:

QUESITOS TÉCNICOS

1) EXCELÊNCIA TÉCNICA E RELEVANCIA CULTURAL DA PROPOSTA (NOTA DE 0 A 30 PONTOS) POR AVALIADOR

Avalia se a proposta, tal qual foi apresentada, possui coerência com o objeto deste Concurso. Se pode ser reconhecida e tomada como referencial em sua área técnica e se propõe ação relevante (objeto proposto) que preencha alguma lacuna ou supra alguma carência e/ou se fomenta áreas ou setores da cultura local que precisam de apoio constatada em sua área técnica ou artístico-cultural.

2) ASPECTOS DE CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO (NOTA DE 0 A 30 PONTOS) POR AVALIADOR

Serão avaliados a contribuição do projeto relacionada à incorporação de novas tecnologias e práticas estéticas, estilísticas e temáticas.

3) EXIQUIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (NOTA DE 0 A 20 PONTOS) POR AVALIADOR

Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto e a viabilidade de realização da proposta de acordo com o valor do prêmio.

4) QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS (0 A 20 PONTOS) POR AVALIADOR

Serão avaliados os currículos de acordo com o cadastro municipal e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme informações fornecidas no formulário.

SERÁ ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO EXTRA PARA

1) RESIDÊNCIA (a partir das informações fornecidas no Cadastro Municipal) 2 PONTOS – PARA PROPONENTES QUE TENHAM INFORMADO RESIDÊNCIA NA PERIFERIA OU ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA/BA



- A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.
- A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção/Pareceristas Externos somadas a nota extra de cada membro.
- Caso haja empate na totalização dos pontos dos projetos selecionados, a Comissão de Análise/Pareceristas Externos considerará a iniciativa que tenha apresentado pontuação EXTRA. Se ainda assim permanecer o empate será utilizada a maior nota DO CRITÉRIO 1.

5) DA APROVAÇÃO DOS PROJETOS

- a. Os projetos aprovados serão aqueles que, em caráter meritório, não tiverem a pontuação zerada (zero ponto) em nenhum dos quesitos, considerando-se os critérios descritos no item **8** deste Concurso.

6) DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- a. **Projetos classificados** - Os projetos classificados, dentre os aprovados, serão os que tiverem a maior pontuação dentro de cada modalidade tendo em vista o nº limite de projetos previstos no item **4**.

7) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- a. O resultado será publicado em até no máximo **07 (sete)** dias úteis após a data final do prazo de inscrição, pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e será também amplamente divulgado nas mídias sociais do órgão. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
- b. O resultado informará:
 - a) Projetos aprovados com a devida classificação por modalidade;
 - b) Projetos não aprovados.

8) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- a. O prazo para a solicitação de recursos relativos a não aprovação de projetos será de **03 (três)** dias úteis contados a partir da data de divulgação do resultado no Diário Oficial do Município.
- b. Somente o proponente do projeto terá acesso as notas e avaliação dos pareceristas que justificaram a não aprovação do projeto.
- c. O recurso deverá ser assinado pelo proponente e dirigido à Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA (Recurso Administrativo) /aos Pareceristas Externos, alegando o que achar de direito, levando-se em consideração o que foi apresentado no projeto.
- d. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA, no horário de 08 às 16h, em 2 (duas) vias. Em nenhuma circunstância serão aceitos recursos encaminhados por outros meios.
- e. Será admitido um único recurso para cada projeto, sendo desconsiderados os recursos interpostos de forma coletiva, bem como os enviados fora do prazo.



- f. O recurso deve conter, apenas, a apresentação das razões de oposição à decisão de não aprovação do projeto, não cabendo a inclusão de novas informações e/ou documentos pendentes para complementação/adequação do projeto.
- g. Os pareceristas externos terão o prazo de **01 (um)** dia útil a contar do recebimento do recurso para julgá-lo.
- h. No caso dos recursos aceitos e providos, será redefinida a classificação dos projetos.

9) DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- a. O resultado final será publicado após o prazo de julgamento dos recursos interpostos, pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA, no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal, levando-se em consideração também os recursos aceitos e providos. A publicação informará os nomes dos projetos e seus proponentes.
- b. O resultado informará:
 - a) Projetos aprovados classificados inclusive após recursos;
 - b) Projetos não aprovados.

10) DA HABILITAÇÃO

- a. Sob pena de desclassificação, os proponentes classificados deverão apresentar, conforme agendamento (data e horário) a ser informado pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga, a partir da publicação do resultado final, os seguintes documentos originais e 1 cópia simples:
 - I – Documento de identidade com foto
 - II – CPF
 - III – Comprovante de residência com data não superior aos últimos 03 meses;
 - IV - Comprovante de conta bancária – **conta corrente** - cujo titular seja, exclusivamente, o proponente, de preferência no Banco do Brasil;
 - VI – No caso de pessoas jurídicas os documentos acima devem ser do representante legal/proponente acompanhado do contrato social da mesma, Cartão do CNPJ e certidões negativas municipal, estadual, federal, trabalhista e do FGTS;
 - VII – No caso de grupos/coletivos os documentos acima devem ser do representante/proponente do projeto, porta-voz do grupo, apresentados juntamente com declaração assinada pela maioria dos participantes do grupo onde se nomeia o proponente para inscrever e receber o valor do projeto contemplado.A Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA, expedirá ainda por via online as certidões de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista de titularidade do proponente classificado, o caso de pessoas físicas e representantes de grupos/coletivos.

- b. A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação, enumerados no item acima, na data e hora marcada, ocasionará a **DESCCLASSIFICAÇÃO** do proponente.

11) PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO



- a. O prazo para o pagamento da premiação será até 31 de dezembro de 2021, por meio de depósito bancário na conta corrente informada pelo proponente, cujo titular seja, exclusivamente, o próprio autor do Projeto.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Para acompanhamento dos projetos aprovados neste Concurso, a Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA, bem como dos demais órgãos de controle interno e externo, poderão solicitar, a qualquer tempo, através de e-mail comprovação de que o projeto cultural está sendo realizado, solicitando fotos e outras comprovações cabíveis;
- b. É de responsabilidade do proponente manter todos os dados cadastrais permanentemente atualizados junto à Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA, por meio do e-mail: diretoriamunicipaldecultura21@gmail.com.
- c. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal e trabalhista, desde o momento da inscrição do projeto até a liberação dos recursos, sob pena de eliminação.
- d. Os proponentes responsabilizam-se pela veracidade das informações prestadas no âmbito deste Concurso, sujeitando-se, em caso de não veracidade, à eliminação do processo seletivo, bem como a outras medidas legais cabíveis.
- e. A participação do proponente implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Concurso, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto deste Concurso.
- f. A Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA não se responsabilizará por eventuais danos decorrentes da execução do objeto deste Concurso.
- g. Os esclarecimentos aos interessados e a orientação técnica para o preenchimento dos formulários serão prestados pela Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA pelo e-mail: diretoriamunicipaldecultura21@gmail.com.
- h. Os casos omissos neste Concurso serão decididos pela Secretaria Municipal de Ibirapitanga/BA, sem, entretanto, interferirem na realização de quaisquer das etapas previstas neste Concurso.
- i. Elege-se o Foro da Comarca de Ubatã/BA, para dirimir quaisquer questões não resolvidas administrativamente, ou divergências pertinentes ao presente Concurso.

13 DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

- a. O premiado deverá apresentar o relatório de execução do projeto, junto com pendrive com fotos e os vídeos produzidos, ou links para livre acesso as lives transmitidas, no prazo de **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de execução integral do projeto, ou seja, até 10 de maio de 2022.
- b. A prestação de contas compreenderá, apenas, na comprovação da execução física do projeto, conforme seu objeto.
- c. Para este Concurso, não haverá a obrigatoriedade de prestação de contas relativa à



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Ivan Lima, s/n, Centro

CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



execução financeira do projeto, contudo, tal documentação poderá ser solicitada por órgãos de controle interno ou externo da Administração Pública.

- d. Os documentos originais de comprovação do cumprimento do objeto deverão ser guardados pelo premiado, pelo prazo de **10 (dez) anos**, conforme Art. 18 do Decreto de Regulamentação nº 10.464, de 17 de agosto, de 2020.
- e. O relatório das atividades realizadas para o cumprimento do objeto, conforme modelo constante no quadro a seguir:

1)NOME DO PROJETO:	
2) BENEFICIÁRIO:	
3)REPRESENTANTE LEGAL:	
4) Nº do CERTIFICADO DO PRÊMIO	
5) RELATÓRIO DE ATIVIDADES E METAS	<i>(Detalhe os resultados alcançados pelo projeto... Enumere eventuais problemas e dificuldades enfrentadas. Preencha quantas páginas forem necessárias).</i>

f. Decorridos os prazos previstos, a documentação ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão da Controladoria Municipal, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Fazenda, CGE, do TCEBA da SEF, ou do Ministério do Turismo, respeitada no entanto a LGPD (Lei Geral da Proteção de Dados);

g. Nos casos em que o premiado não apresentar e não comprovar o Relatório de Atividades, no prazo devido, a Secretaria de Educação e Cultura de Ibirapitanga/BA enviará notificação podendo exigir a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

Este Concurso está previsto no Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo por meio da Plataforma Mais Brasil, e referendado pelo Comitê Gestor do Fundo Municipal de Cultura de Ibirapitanga, designado por meio do Decreto nº 5.788 de 28 outubro de 2020.

Ibirapitanga/BA, 17 de novembro de 2021

CECÍLIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Serviço Público Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CNPJ:13.846.753/0001-64
Praça Ivan Lima, s/n, Centro
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: semecibirapitanga@hotmail.com



JUNILSON BATISTA GOMES
Prefeito

